



**PROTOCOLO  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Nº 29/2013**

**Objeto:**

**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES NO CAMPEONATO  
DO MUNDO E DA EUROPA DE OPTIMIST**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Portuguesa da Classe Internacional Optimist**

PROTOCOLO – APOIO À PARTICIPAÇÃO DE VELEJADORES NO  
CAMPEONATO DA EUROPA DE OPTIMIST

Nº29/2013

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Portuguesa da Classe Internacional Optimist**, adiante designada por **A.P.C.I.O** ou segundo outorgante, representada por Duarte Romão, Presidente da Direção;

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à participação de velejadores da classe Optimist no Campeonato da Europa e no do Mundo a levar a efeito no decurso do corrente ano.

**CLÁUSULA 2ª**

**Período de vigência**

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Comparticipação Financeira**

A participação financeira a prestar pela F.P.V. à A.P.C.I.O é do montante de 5.400,00 €.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Disponibilização de participação financeira**

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação dos resultados das provas nas quais os velejadores apoiados participaram em representação da Selecção Nacional Portuguesa.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações dos segundos outorgantes**

São obrigações da A.P.C.I.O:

- A) Apoiar financeiramente e por outros meios ao seu alcance os primeiros classificados dos Critérios Nacionais de Selecção aprovados pela F.P.V, para participação em campeonatos Europeus e Mundiais da sua classe.
- B) Organizar, coordenando, a participação das Selecções ou Representações Nacionais em campeonatos do Mundo e da Europa da sua classe, proporcionando uma participação socio económica de sucesso.
- C) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo.
- D) Informar a F.P.V dos resultados obtidos pelos velejadores apoiados, no prazo máximo de 10 dias após terminado o campeonato.

### **CLÁUSULA 6ª**

#### **Incumprimento das obrigações da A.P.C.I.O**

O incumprimento, por parte da A.P.C.I.O, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

*LM*

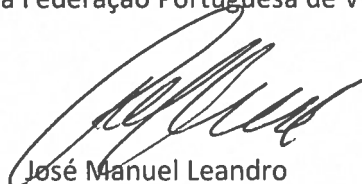
**CLÁUSULA 7ª**

**Entrada em vigor**

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2013.

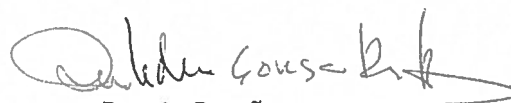
Lisboa, 18 de Dezembro de 2013.

O Presidente  
da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

A Direção da  
Associação Portuguesa da Classe  
Internacional Optimist



Duarte Romão